CONTRATO PMG/SMADR Nº 015A/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** COM COMBUSTÍVEL E COM MOTORISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **PABLO FERNANDO DE ARRUDA TRANSPORTES EPP.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830.0001/20**, por intermédio da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **AARÃO LINS DE ANDRADE NETTO**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 1.349.961, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.599.494-34, residente e domiciliado na Rua Cônego Eugênio Vilanova, nº 115, Prado, Gravatá/PE, neste ato assistido pela Procuradoria Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, **PABLO FERNANDO DE ARRUDA TRANSPORTES EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.172.303/0001-30**, com sede estabelecida na Rua Josefa Miranda de Farias, n. 36, Loja 06 B, Centro, Surubim/PE, CEP: 52.060-430, aqui representada por seu Representante Legal, o Sr. **PABLO FERNANDO DE ARRUDA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 5.946.031 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 035.763.434-90, residente e domiciliado na Rua Santos Dumond, nº 46, Cabaceira, Surubim/PE, CEP: 55.750-000, daí por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, lavrar o **3º TERMO DE ADITIVO** ao **CONTRATO PMG/SMADR Nº 015A/2018**, em conformidade com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando-se as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 12/01/2020 a 12/01/2021, conforme solicitação exarada pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, de acordo com a conveniência administrativa, anuência da **CONTRATADA** e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nº da Nota de Empenho: _____.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 7.260,00**(sete mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de **R$ 87.120,00** (oitenta sete mil, cento e vinte reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.10.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
ATIVIDADE: 20.122.2001.2509.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração de Gravatá/PE
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com / Telefone: (81) 3563.9001

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este termo aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUINTA – De acordo com a conveniência administrativa e com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO PMG/SMADR Nº 015A/2018**, bem como aditivos anteriores não atingidos por este instrumento.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá, 12 de janeiro de 2020.

AARÃO LINS DE ANDRADE NETTO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

PABLO FERNANDO DE ARRUDA
PABLO FERNANDO DE ARRUDA TRANSPORTE EPP
CONTRATADA

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1. Thaís Araújo
CPF nº: 082.192.154-10

2. Pereira Magalhães
CPF nº: 491.329.544-68

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração de Gravatá/PE
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com / Telefone: (81) 3563.9001